



**PARECER N. 21.903**

**Processo n. 000438-02.00/21-2**

Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Barra Funda**, referente ao exercício de **2021**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável com ressalvas.**

**A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 25 de abril de 2023, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000438-02.00/21-2**, de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Barra Funda**, Senhor **Marcos André Piaia**, referente ao exercício de **2021**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

TC-08.1



### Continuação do Parecer n. 21.903

#### Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Barra Funda**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão do Senhor **Marcos André Piaia**, forte no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal, **recomendendo ao atual Gestor** que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nestes autos, especialmente quanto aos itens 4.1.5, 5.2.1, 9.1.2, 12.2.1 e 14.1.1;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,  
25 de abril de 2023.

no exercício  
da Presidência

---

**CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANA CRISTINA MORAES e Relatora**

---

**CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO**

---

**CONSELHEIRA-SUBSTITUTA LETÍCIA AYRES RAMOS**

#### Estive presente:

---

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,  
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**